



COMUNICADO Nº 51/2017 – DER ASS

Em atendimento ao que dispõe o Artigo 27 da Resolução SE 72/2016 e considerando a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados com relação à atribuição de classes e aulas durante o ano de 2017, orientamos que:

A atribuição de classes e aulas **durante o ano far-se-á em duas fases:**

- **Fase 1** - Unidade Escolar;
- **Fase 2** - Diretoria de Ensino.

Observados o campo de atuação, as faixas de situação funcional, bem como a ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação docentes, na seguinte conformidade:

I – Fase 1 – Unidade Escolar, a titulares de cargo para:

- a) completar jornada de trabalho parcialmente constituída;
- b) constituição de jornada do adido da própria escola;
- c) constituição de jornada que esteja sendo completada em outra escola;
- d) constituição de jornada do removido ex officio com opção de retorno;
- e) ampliação de jornada;
- f) carga suplementar.

Terminada esta fase, a Unidade Escolar deverá encaminhar o saldo de classes e ou aulas remanescentes à Diretoria de Ensino.

II - Fase 2 – Diretoria de Ensino:

- a) constituição ou composição da Jornada parcialmente constituída;
 - b) constituição ou composição da jornada de docente adido;
 - c) composição de carga suplementar;
- (as escolas deverão informar à DE a existência de docentes parcialmente constituídos, adidos ou que desejam carga suplementar para que esta fase de atribuição seja realizada).*

Terminada esta fase, a Diretoria de Ensino devolverá o saldo de classes e ou aulas remanescentes à Unidade Escolar.

III - Fase 1 – Unidade Escolar:

- a) a docentes não efetivos ou contratados, classificados na unidade escolar, para aumento de carga horária;
- b) a docentes não efetivos ou contratados, classificados em outra unidade e em exercício na unidade escolar, para aumento de carga horária;

Terminada esta fase, a Unidade Escolar deverá encaminhar o saldo de classes e ou aulas remanescentes à Diretoria de Ensino.



IV – Fase 2 – Diretorias de Ensino:

- a) a docentes não efetivos para aumento de carga horária e/ou para descaracterizar as horas de permanência;
- b) a docentes contratados para aumento de carga horária;
- c) a docentes contratados, em situação de interrupção de exercício, para composição de carga horária;
- d) a titulares de cargo de outra D.E para carga suplementar de trabalho e a docentes não efetivos de outra D.E para aumento de carga horária;
- e) a docentes contratados de outra D.E para aumento de carga horária;
- f) a docentes contratados, em situação de interrupção de exercício, de outra DE, para composição de carga horária;
- g) a candidatos remanescentes de concurso público da DE, na primeira ou segunda opção, quando houver, ou a candidatos remanescentes de processo seletivo, quando houver, para composição de carga horária;
- h) a candidatos à contratação;
- i) a candidatos à contratação de outra DE;
- j) a integrantes de cadastro emergencial, quando houver, para composição de carga horária.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS DEMAIS SESSÕES DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DURANTE O ANO

- a) As sessões de atribuição de classes e/ou aulas durante o ano deverão ser sempre amplamente divulgadas no prazo de 24 horas na unidade escolar e de 48 horas na Diretoria de Ensino, contadas da constatação da existência de classes e aulas disponíveis a serem oferecidas.
- b) Na fase DE, as sessões de atribuição de aulas, durante o ano de 2017, realizar-se-ão às quartas-feiras, a partir das 9h, **para todos os municípios de jurisdição da DER/Assis, no Centro de Capacitação** (Rua Vicente de Carvalho, 292, Vila Xavier, Assis/SP).

Observação: Às quartas feiras, os Diretores de Escola que encaminharem Edital para atribuição, deverão, a partir das 9h, participar das bancas de atribuição, por área de conhecimento (Linguagens e Códigos, Ciências Humanas, Ciências da Natureza e Matemática, Classe/Educação Especial, Libras)

- c) Não poderá participar das atribuições o docente que, na data se encontre em licença ou afastamento a qualquer título, ressalvadas, nesse caso, apenas as situações de exceção previstas no parágrafo 7º do artigo 27 da Resolução SE nº 72/2016.
- d) O candidato deverá comparecer, às sessões de atribuições, munido do **Anexo II atualizado**, quando já tiver aulas atribuídas.
- e) O docente que acumula cargo / função (esfera municipal, estadual ou federal) deverá apresentar o horário do outro cargo / função.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO ASSIS
Rua Padre Gusmões, n.º 828 – Assis - SP – CEP 19.806-081
Tel.: (18) 3302-1400 / Fax: (18) 3302-1427
E-mail: deass@educacao.sp.gov.br

f) A verificação da compatibilidade de horário das classes/aulas atribuídas, bem como de questões relativas à distância e transporte é **responsabilidade do candidato**, sendo considerado desistente aquele que não puder ministrá-las por estes motivos.

“Resolução SE nº 72/2016

[...]

Artigo 27

[...]

§ 4º - Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar ou na Diretoria de Ensino, o docente deverá apresentar declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com as aulas de trabalho pedagógico coletivo -ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana.

g) O candidato representado por seu procurador deverá juntar à procuração cópia do seu próprio RG. No ato da atribuição o procurador deverá apresentar seu próprio RG (original). Observar o preceituado na Lei 10261/68:

“Artigo 243 - É proibido ainda, ao funcionário:

[...]

Inciso IX - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer repartição pública, exceto quando se tratar de interesse de cônjuge ou parente até segundo grau;”

h) Para as procurações não é necessário reconhecimento de firma. Porém, as mesmas devem estar legíveis, sem rasuras e apresentadas como documento formal.

i) O saldo de classes e aulas para a atribuição será divulgado no sítio eletrônico da Diretoria de Ensino <http://deassis.educacao.sp.gov.br/Paginas/Atribuicoes-de-classes-aulas.aspx> e na sede da Diretoria de Ensino – Região de Assis, todas as 2^{as} feiras a partir das 09h00. Cada Unidade Escolar divulgará o seu próprio saldo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à respectiva Sessão de Atribuição.

j) O candidato deverá comparecer no local de atribuição:

1- Portando diploma ou certificado de conclusão e histórico escolar que comprovem sua habilitação/qualificação, a fim de dirimir quaisquer dúvidas;

2- Portando atestado de matrícula, do ano/semestre vigente, no caso de alunos de cursos superiores (licenciatura, bacharelado, tecnologia), a fim de dirimir quaisquer dúvidas.

3- Portando documento de identidade com foto;

4- Caso já tenha aula atribuída, deverá apresentar o Anexo II, caso contrário o docente não poderá ter aulas atribuídas.

k) Caso a Sessão de Atribuição não possa ocorrer em determinadas datas, por algum motivo determinado, as Unidades Escolares serão comunicadas com antecedência, bem como



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO ASSIS**

Rua Padre Gusmões, n.º 828 – Assis - SP – CEP 19.806-081

Tel.: (18) 3302-1400 / Fax: (18) 3302-1427

E-mail: deass@educacao.sp.gov.br

divulgado por meio do sítio eletrônico da Diretoria de Ensino Região Assis
<http://deassis.educacao.sp.gov.br>.

l) Os docentes não efetivos e contratados que não atingiram a carga horária de opção e/ou estiverem em horas de permanência e com interrupção de exercício, respectivamente, serão convocados e deverão, obrigatoriamente, participar das atribuições durante o ano.

Assis, 17 de fevereiro de 2017.

Comissão de Atribuição de Aulas
Diretoria de Ensino – Região de Assis

Leide Célia Dainese Correia
Dirigente Regional de Ensino
deass@educacao.sp.gov.br